

RELATÓRIO DE AUDITORIA

N.º 011/2023

**Resultados Auditoriais e do
Monitoramento das Contas Anuais da
UO 4671 - Fundo de Investimentos
Imobiliários do Estado de Minas Gerais -
FIIMG, do Exercício Financeiro de 2022.**

21/03/2023

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se de relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2022, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 02, de 19 de dezembro de 2022.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

CGE – Controladoria-Geral do Estado

CSET – Controladoria Setorial – Secretaria de Estado de Fazenda

FIIMG – Fundo de Investimentos Imobiliários de Minas Gerais

SEF/MG – Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais

TCEMG – Tribunal de Contas do Estado do Minas Gerais

SUMÁRIO

1. Introdução	5
2. Ações de destaque	6
3. Auditorias realizadas	6
4. Providências adotadas	6
5. Resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores	7

1. Introdução

Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e do art. 6º da Decisão Normativa TCEMG nº 02, de 19 de dezembro de 2022, apresenta-se o Relatório dos Resultados Auditoriais e do Monitoramento das Contas Anuais de Exercícios Anteriores de 2022 da Unidade Orçamentária - UO 4671 - Fundo de Investimentos Imobiliários de Minas Gerais - FIIMG.

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

Os trabalhos de auditoria realizados em 2022 seguiram as diretrizes técnicas estabelecidas pela Resolução CGE nº 36, de 30 de novembro de 2021.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses para atendimento do art. 6º Decisão Normativa TCEMG nº 02/2022.

DA UNIDADE – FIIMG - FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE MINAS GERAIS.

O Fundo de Investimentos Imobiliários de Minas Gerais – FIIMG - foi instituído pela Lei Estadual nº 22.606/2017, que definiu a Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) como seu órgão gestor e agente financeiro. Sua criação constituiu uma iniciativa inovadora e vinculada aos ativos financeiros e imobiliários do Estado, com o fim de obter recursos para incentivar e financiar o investimento público e privado em Minas Gerais, diante do cenário de notória crise fiscal que acomete a União e os estados da Federação, o que torna necessário promover a modernização na estrutura administrativa, com a finalidade de incentivar investimentos, recuperar créditos públicos e gerar receitas públicas, em conformidade com o princípio da eficiência que rege toda a atividade administrativa. Este Fundo Imobiliário poderá colocar no mercado obrigações de emissão própria e receber, adquirir e alienar os ativos, créditos, títulos e outros instrumentos financeiros, nos moldes definidos em

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Controladoria Setorial

legislação específica, especialmente aquelas emanadas do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os recursos do FIIMG serão aplicados em investimentos para a realização de obras e serviços públicos, pagamento das despesas para a realização da operação de securitização à instituição que venha a ser contratada, aporte financeiro para a cobertura da necessidade de financiamento da previdência dos servidores do Estado e aporte financeiro nos fundos de pagamento e de garantia para parcerias público-privadas.

O FIIMG não entrou em operação no exercício de 2022, por necessitar de edição de decreto para regulamentar suas atividades.

Com efeito, no que concerne ao planejamento e execução orçamentária em 2022, não houve execução de despesa pública ou arrecadação de receitas, razão pela qual as metas financeira e física definidas na Lei Orçamentária Anual 2022 (LOA-2022) e Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) não foram atingidas.

2. Ações de destaque

Não houve ação de auditoria no ano de 2022 relacionada à UO 4671 – Fundo de Investimentos Imobiliários de Minas Gerais - FIIMG.

3. Auditorias realizadas

Conforme determinado na Decisão Normativa TCEMG nº 02/2022, em seu Anexo V, item V, primeira parte, informamos que não houve a realização de auditorias durante o exercício, ficando prejudicadas as demais informações.

4. Providências adotadas

Como a unidade não entrou em operação não há providências pendentes a serem adotadas pela UO – 4671 – Fundo de Investimentos Imobiliários de Minas Gerais.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Controladoria Setorial

5. Resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores

A Decisão Normativa TCEMG nº 02/2022 determina em seu Anexo VI, item V, segunda parte, que a unidade de auditoria informe sobre o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores.

Em pesquisa no site www.tce.mg.gov.br não foram identificados processos pendentes relacionados com as contas anuais de exercícios anteriores da unidade – Fundo de Investimentos Imobiliários de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 21 de março de 2023.

Soraia Leal
Costa

Assinado de forma digital por Soraia Leal Costa
Dados: 2023.03.24
08:33:57 -03'00'

Soraia Leal Costa
MASP 668.807-8
Gestor Fazendário

De acordo.

Ellen
Silveira
Reis

Assinado de forma digital por Ellen Silveira Reis
Dados: 2023.03.24
11:28:46 -03'00'

Ellen Silveira Reis
MASP 306.808-7
Controladora Setorial